

EDITAL SEPLAG N.º 03/2005
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO
DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG -, a Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS -, a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG - e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG - tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização de <concurso> público destinado ao provimento de 750 cargos efetivos na classe inicial da carreira de Agente de Segurança Penitenciário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Defesa Social, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto; Lei Delegada n.º 56, de 29 de janeiro de 2003, Lei n.º 14.695, de 30 de julho de 2003, Lei n.º 15.276, de 30 de julho de 2004, Lei n.º 15.436, de 11 de janeiro de 2005 e Decretos n.º 42.899, de 17 de setembro de 2002, 43.295, de 29 de abril de 2003, 43.673, de 4 de dezembro de 2003; 43.960, de 2 de fevereiro de 2005 e 43.984, de 15 de março de 2005, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A inscrição do candidato neste concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. A organização, aplicação e avaliação das etapas da prova objetiva de múltipla escolha, exames médicos e da prova de condicionamento físico por testes específicos deste concurso estarão sob a responsabilidade da PMMG, por intermédio do Centro de Recrutamento e Seleção - CRS -, obedecidas as normas deste Edital.

1.3. A organização, aplicação e avaliação das etapas de avaliação psicológica e de comprovação de idoneidade e conduta ilibada, conforme critérios objetivos e devidamente especificados neste Edital, estarão sob responsabilidade da PCMG, por intermédio da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL -, obedecidas as normas deste Edital.

1.4. O curso de formação técnico-profissional é de responsabilidade da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Defesa Social em parceria com a ACADEPOL, obedecidas as normas deste Edital.

1.5. A validade deste concurso é de 03 (três) meses, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

1.6. No ato da inscrição o candidato deverá optar pela região I ou região II, conforme quadro de vagas constantes do item 3.1, sendo vedada a inscrição para mais de uma região.

1.7. Os cargos serão providos em ordem rigorosa de classificação, de acordo com a necessidade e a conveniência da SEDS, observados o prazo de validade do concurso e o número de vagas oferecidas neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES SOBRE O CARGO

2.1. Nome do cargo: Agente de Segurança Penitenciário.

2.2. Atribuições do cargo: garantir a ordem e a segurança no interior dos estabelecimentos prisionais; desempenhar ações de vigilância interna e externa dos estabelecimentos prisionais, inclusive muralhas e guaritas, bem como em órgãos e locais vinculados ou de interesse do Sistema Prisional; exercer atividades de escolta e custódia de presos; executar operações de transporte, escolta e custódia de presos em movimentações externas, bem como de transferências interestaduais ou entre unidades no interior do Estado; realizar buscas periódicas nas celas; realizar revistas nos familiares e visitantes dos presos; prestar segurança a profissionais diversos que fazem atendimentos especializados aos presos nas unidades prisionais; conduzir presos à presença de autoridades; adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos alvarás de soltura, obedecidas as normas próprias; informar ao preso sobre seus direitos e deveres de conformidade com o Regulamento Disciplinar Prisional - REDIPRI - e demais normas vigentes; verificar sobre a necessidade de encaminhar presos a atendimentos especializados; entregar medicamentos aos presos, observada a prescrição médica; prestar assistência em situações de emergência: primeiros socorros, incêndios, transporte de enfermos, rebeliões, fugas e outras semelhantes; preencher formulários, redigir e digitar relatórios e comunicações internas; participar de comissões de classificação e de disciplina, quando designado; exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

2.3. Escolaridade: é requisito para a inscrição no concurso de Agente de Segurança Penitenciário a conclusão do ensino médio ou curso técnico equivalente, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.4. Remuneração do cargo: vencimento básico de R\$ 544,60 (quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), acrescido da Gratificação de Agente de Segurança Penitenciário em Estabelecimento Penal - GAPEP -, no valor de 85% (oitenta e cinco por cento) do vencimento básico correspondente ao grau "J" da faixa de vencimento inicial da carreira, no valor de R\$ 510,80 (quinhentos e dez reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.055,40 (mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

2.5. Regime Jurídico: estatutário, em conformidade com as normas contidas nas Leis n.º 869, de 5 de julho de 1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais e n.º 14.695, de 2003, que cria a carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

2.6. Jornada de Trabalho: oito horas diárias, podendo ser cumprida em escala de plantão.

2.7. Local de Trabalho: nos estabelecimentos prisionais sediados nas Regiões Administrativas Itamarati de Minas, Mata, Vale do Aço, Vale do Mucuri e Rio Doce, a que se refere a Lei n.º 11.962, de 30 de outubro de 1995, conforme quadro de vagas disposto no item 3.1, deste Edital.

2.7.1. A lotação do candidato nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Penitenciário será feita mediante opção do candidato, no momento da inscrição, à vista da distribuição de vagas pelas cidades pertencentes às regiões constantes do item 3.1, observada a ordem rigorosa da classificação final prevista no curso de formação técnico-profissional.

2.7.2. O candidato aprovado, nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Penitenciário, somente poderá ser removido de sua unidade de exercício depois de cumprido o estágio probatório, salvo em situações excepcionais, a critério da Administração Pública, para os estabelecimentos prisionais localizados na Região para a qual se inscreveu.

3. VAGAS

3.1. As vagas deste concurso serão destinadas ao provimento de 750 (setecentos e cinquenta) vagas, sendo 597 (quinhentos e noventa e sete) vagas para candidatos do sexo masculino e 153 (cento e cinquenta e três) vagas para candidatas do sexo feminino, distribuídas nas regiões I e II, conforme tabela abaixo:

3.2. Não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, dada a natureza do trabalho do Agente de Segurança Penitenciário que exige aptidão plena, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4. ETAPAS DO CONCURSO

4.1. Este concurso público para provimento de cargos efetivos da classe inicial de Agente de Segurança Penitenciário constará das seguintes etapas:

- a) prova objetiva de múltipla escolha (classificatória e eliminatória);
- b) avaliação psicológica (eliminatória);
- c) exames médicos (eliminatória);
- d) prova de condicionamento físico por testes específicos (classificatória e eliminatória);
- e) comprovação de idoneidade e conduta ilibada (eliminatória);
- f) curso de formação técnico-profissional (classificatória e eliminatória).

4.2. Todas as etapas terão caráter eliminatório e o candidato será convocado à etapa subsequente do concurso se aprovado, indicado ou apto, conforme o caso, na etapa anterior.

4.3. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, teste ou exame do concurso, nem aplicação fora do local e horário previamente estabelecidos, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.

5. INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo artigo 12, inciso II, SS 1º, da Constituição da República de 1988 e Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) ter, até a data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) ter concluído, até a data da inscrição, curso de Ensino Médio ou equivalente, ministrado por escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

f) ter conduta ilibada na vida pública e na vida privada;
g) estar ciente de que a SEDS reserva-se o direito de apurar, por meio de investigação apropriada, a conduta dos candidatos na vida pública e na vida privada.

5.1.2. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 5.1.1 será feita por ocasião da realização da etapa de comprovação de idoneidade e conduta ilibada, nos termos do disposto no item 12 deste Edital.

5.1.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexistência de dados, especialmente os de identificação.

5.1.4. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

5.1.5. Declarações falsas ou inexatas, ainda que por erro de digitação, dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.1.7. Inscrições e pagamento de taxas referentes a concursos anteriores não serão válidos para o concurso de que trata este Edital.

5.2. Condições para inscrição

5.2.1. Preencher os requisitos conforme disposto no item 5.1.1.

5.2.2. Preencher corretamente a ficha de inscrição.

5.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme disposto no item 5.4.

5.3. Período de inscrição: exclusivamente pela internet, de 9 horas do dia 20 de junho de 2005 até 21 horas do dia 18 de julho de 2005, horário de Brasília, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.4. Taxa de Inscrição: no valor de R\$21,00 (vinte e um reais), acrescida de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) a título de taxa de expediente bancário, totalizando o valor de R\$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco Itaú S/A, em guia própria, emitida após o término da inscrição via internet.

5.4.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº. 13.801, de 26 de dezembro de 2000.

5.4.2. O candidato desempregado, de acordo com a Lei nº. 13.392, de 7 de dezembro de 1999, poderá requerer, em formulário próprio fornecido pela PMMG, isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego.

5.4.3. A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente ou por meio de documento idôneo que comprove que o candidato, anteriormente a essa solicitação:

a) teve extinto vínculo empregatício, por meio da CTPS;

b) teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio de Certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento;

c) encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de Certidão conferindo a baixa da atividade.

5.4.4. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procurador constituído para este fim, exclusivamente nos dias 04 e 05 de julho de 2005, sob pena de indeferimento, nos horários de 8h30min às 12h e de 14h às 17h30min, nos Batalhões da PMMG, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

5.4.5. A procuração de que trata o item anterior poderá ser de próprio punho, assinada pelo candidato, constando número do documento oficial de identificação do candidato e do respectivo procurador, bem como o CPF de ambos, não sendo necessário ser passada em cartório.

5.4.6. A documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pela PMMG que decidirá, de forma terminativa, sobre a isenção da taxa de inscrição.

5.4.7. O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção será divulgado até o dia 11 de julho de 2005, nos locais de solicitação de isenção de pagamento de taxa de concurso público, conforme item 5.4.4.

5.4.8. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito no concurso.

5.4.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida deverá efetivar sua inscrição, conforme item 5.5.

5.5. Processamento da Inscrição

5.5.1. O candidato deverá acessar a página eletrônica www.pmmg.mg.gov.br/concursos e preencher o requerimento, digitando corretamente na ficha de inscrição os dados solicitados e evitar abreviar o próprio nome.

5.5.2. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao final da operação, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência do Banco Itaú S/A.

5.5.3. O boleto bancário a que se refere o item 5.5.2 será emitido em nome do requerente e deverá ser pago até o dia do vencimento constante do documento impresso.

5.5.4. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste concurso público.

5.5.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência ao determinado no item 5.5.3.

5.5.6. A inscrição do candidato somente será concretizada após confirmado o pagamento da taxa de inscrição.

5.5.7. O requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados não será considerado, em nenhuma hipótese, fora do período estabelecido no item 5.3.

5.5.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados e digitados na ficha de inscrição.

5.5.9. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por correio eletrônico ou fax.

5.5.10. As unidades da PMMG, especificadas no Anexo I, ficarão responsáveis pelo cadastramento, nessas unidades, dos candidatos inscritos com isenção de pagamento de taxa, nos termos da Lei nº. 13.392/99, no sistema SMAF no respectivo código de concurso.

5.5.11. As inscrições indeferidas pelas unidades da PMMG serão comunicadas formalmente ao Centro de Recrutamento e Seleção - CRS da PMMG, até 12 de julho de 2005.

6. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

6.1. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada na cidade de Belo Horizonte, no dia 18 de setembro de 2005.

6.2. O horário, locais e endereços de realização da prova objetiva de múltipla escolha serão divulgados no endereço eletrônico www.pmmg.mg.gov.br/concursos para consulta pelo próprio candidato, durante os 5 (cinco) dias que antecederem a realização da prova.

6.3. O horário de início da prova objetiva de múltipla escolha será o mesmo para todos os candidatos, ainda que realizada em diferentes locais.

6.4. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no estabelecimento de realização da prova, após o horário previsto para início.

6.5. Em nenhuma hipótese o candidato fará a prova fora do horário estabelecido.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local da prova determinado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova e do início da prova, considerado o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, de documento original e oficial de identificação e do Cadastro de Pessoa Física - CPF - não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

6.7. As datas, locais e horários de realização das etapas subsequentes, serão definidas e publicadas, oportunamente, no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais - e divulgadas na internet, nas páginas eletrônicas www.pmmg.mg.gov.br/concursos e www.planejamento.mg.gov.br

7. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao processo seletivo no estabelecimento durante a realização das provas.

7.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito, sem erro de digitação e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.2.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Secretarias de Segurança Pública, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte dentro do prazo de validade; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto e dentro da validade.

7.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3. A partir de sua identificação e instalação no local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

7.4. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um Fiscal.

7.5. Poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e os candidatos com cabelos longos deverão prendê-los.

7.6. A prova objetiva de múltipla escolha terá a duração de 03 (três) horas.

7.6.1. Iniciadas as provas objetivas de múltipla escolha, o candidato somente poderá deixar a sala de provas transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora.

7.6.2. A partir do início da 2ª (segunda) hora de realização da prova objetiva de múltipla escolha, até o seu final, nenhum candidato poderá ausentar-se da sala sem ter entregue, definitivamente, a folha de respostas da prova.

7.6.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova. O candidato que por motivo de força maior (unicamente para uso de sanitários ou atendimento médico) necessitar ausentar-se da sala antes de término da prova deverá fazê-lo acompanhado de um fiscal durante todo o período que estiver fora da sala, até seu retorno, observado o item anterior.

7.6.4. Ao terminar a prova objetiva de múltipla escolha, o candidato entregará ao Fiscal de Sala sua folha de respostas.

7.6.5. As folhas de respostas da prova objetiva de múltipla escolha serão recolhidas obrigatoriamente, de todos os candidatos, após decorridas 3 (três) horas de prova.

7.7. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.

7.8. Os objetos de uso pessoal (incluindo telefones celulares, que deverão estar desligados durante a permanência do candidato nas salas de aplicação da prova) serão identificados e colocados em local indicado pelos Fiscais de Sala e retirados somente após a entrega da folha de respostas.

7.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 7.7, mesmo que desligado, será automaticamente eliminado do concurso.

7.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma de fogo em sala de prova e demais locais de exames, mesmo sendo o candidato das Forças Públicas de Segurança ou Forças Armadas.

7.11. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) deixar o local de realização das provas ou exames sem a devida autorização;
 - b) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais, professores, monitores e demais servidores da administração do concurso ou autoridades presentes ou proceder de forma a tumultuar a realização de qualquer prova ou exame;
 - c) estabelecer comunicação que resulte em fraude, com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
 - d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - e) deixar de atender às normas contidas no caderno de provas ou às demais orientações expedidas pelas entidades executoras em todas as etapas;
 - f) emprestar ou solicitar empréstimo de material durante a realização de prova ou exame.
- 7.12. Quaisquer ocorrências durante a realização das provas ou exames serão registradas em ata.
- 7.13. Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer prova, teste ou exame.

8. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, compreenderá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, das quais apenas 01 (uma) será a correta, conforme características discriminadas no quadro a seguir:

8.2. Os conteúdos programáticos que compõem a prova objetiva e seus respectivos programas encontram-se especificados no Anexo II deste Edital.

8.3. A prova será avaliada de 0 a 100 pontos.

8.4. Na correção das folhas de respostas será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

8.5. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.6. Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

8.7. Os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha serão classificados em listas separadas por região, por sexo e em ordem decrescente de pontos obtidos.

8.8. Somente serão convocados para a etapa seguinte, de avaliação psicológica, os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e classificados até a posição correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas neste concurso, para cada gênero e por região, de acordo com item 3.1. deste Edital.

9. PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar candidatos, aprovados e classificados na fase anterior, que possuam inteligência, aptidões específicas e características de personalidade compatíveis com o exercício do cargo, em processo coordenado pela Divisão de Recrutamento e Seleção e pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL, de acordo com o Convênio celebrado para a execução da respectiva etapa.

9.2. A avaliação psicológica será realizada de forma centralizada em Belo Horizonte, em locais que serão divulgados no mesmo ato de convocação dos candidatos, a ser publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

9.3. O candidato convocado será avaliado por meio de técnicas e instrumentos psicológicos, de caráter objetivo, que consistirão de aplicação individual e coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

9.4. Os testes serão realizados por empresas especializadas, regularmente inscritas no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais e credenciadas pela ACADEPOL, sendo que todas as despesas dos testes citados correm por conta do candidato.

9.4.1. O candidato que deixar de comparecer à realização da avaliação psicológica, no dia e horário determinados no ato de convocação, publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais -, será eliminado do Concurso Público.

9.4.2. O candidato deverá comparecer à realização da avaliação psicológica, cumprindo todas as orientações constantes do respectivo ato de convocação.

9.5. Os exames realizados pelas empresas credenciadas serão coordenados, supervisionados e submetidos à convalidação do respectivo resultado, por uma banca composta por Psicólogos da ACADEPOL, sendo que os nomes dos membros da referida banca serão, oportunamente, publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

9.6. Os requisitos do perfil psicológico, traçados pelo Setor de Psicologia da ACADEPOL, necessários ao exercício do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, referem-se à inteligência, aptidão e personalidade estruturada, ou seja, ajustamento do indivíduo em seu ambiente, seu modo habitual de comportar-se e de resistir com equilíbrio às adversidades e/ou pressões do cotidiano. Serão apuradas as seguintes características:

LEGENDA:

0 - não pode apresentar a característica;

1 - precisa ter o mínimo;

3 - precisa ter mediano;

5 - precisa ter muito desenvolvida.

9.7. O resultado da avaliação psicológica será decorrente da análise conjunta de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, gerando o parecer apto para os candidatos aprovados e inapto para os candidatos que apresentarem traço(s) de incompatibilidade com o exercício do cargo de Agente de Segurança Penitenciária.

9.7.1. Somente será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais o resultado relativo a candidato considerado apto na avaliação psicológica, que prosseguirá nas demais etapas do concurso.

9.7.2. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica será eliminado do concurso.

10. EXAMES MÉDICOS

10.1. Serão convocados para os exames médicos, os candidatos considerados aptos na etapa eliminatória de avaliação psicológica.

10.2. Os exames médicos têm caráter eliminatório e visam à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos, antropométricos, acuidade visual e auditiva e odontológico, em vista das exigências do cargo, de acordo com a relação de doenças e alterações incapacitantes, constante do Anexo III deste Edital.

10.3. Os exames médicos serão realizados exclusivamente em Belo Horizonte, nos dias, horários e locais previamente determinados, conforme publicação de convocação dos candidatos aptos para esta etapa do <concurso>, no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

10.4. Os exames médicos serão realizados por Comissão de Profissionais de Saúde da PMMG.

10.5. Os nomes dos membros da Comissão de Profissionais de Saúde da PMMG, para esta etapa do concurso, serão publicados oportunamente no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

10.6. Para ser submetido aos exames médicos, o candidato deverá providenciar, arcando com as respectivas despesas, os exames laboratoriais e complementares necessários, a seguir mencionados:

- a) Eletrocardiograma, com laudo;
- b) Radiografia do tórax;
- c) Audiometria tonal e vocal;
- d) Imunologia para Doença de Chagas;
- e) Sorologia para Lues ou VDRL;
- f) Glicemia;
- g) Uréia;
- h) Hemograma completo;
- i) Gama GT;
- j) Urina Rotina;

10.6.1. Outros exames adicionais poderão ser solicitados, se necessários para esclarecer diagnósticos, a critério da Comissão de Saúde da PMMG.

10.6.2. Os exames de que trata o item 10.6 somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de execução da etapa de exames médicos.

10.7. Em todos os exames, laboratoriais, complementares e adicionais, além do nome, devem constar, obrigatoriamente, o número do documento oficial de identificação do candidato, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou omissão do referido número.

10.8. Para submeter-se aos exames médicos, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido dos resultados dos exames constantes do item 10.6, alíneas "a" a "j".

10.9. A falta de qualquer exame laboratorial, complementar e/ou adicional acarretará a eliminação do candidato do concurso.

10.10. O candidato convocado deverá comparecer ao local de realização dos exames médicos com antecedência de 30 minutos do horário estipulado, portando também documento oficial de identificação.

10.11. A Comissão de Profissionais de Saúde, após o exame clínico, antropométrico e odontológico dos candidatos e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato, o qual deverá ser assinado pelos Profissionais de Saúde integrantes da Comissão e pelo candidato.

10.11.1. O laudo conclusivo, bem como os exames de que trata o item 10.11 serão encaminhados para homologação, em época oportuna, à Divisão de Saúde Ocupacional do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG para compor prontuários médicos para a posse dos candidatos nomeados.

10.12. Os exames médicos têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

10.13. As doenças incapacitantes para o exercício do cargo de Agente de Segurança Penitenciário são as relacionadas no Anexo III deste Edital e seu conhecimento é de inteira responsabilidade do candidato.

10.14. O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos será eliminado do concurso.

11. PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO POR TESTES ESPECÍFICOS

11.1. Serão convocados para as provas de condicionamento físico por testes específicos, os candidatos considerados aptos na etapa eliminatória anterior, exames médicos.

11.2. As provas de condicionamento físico por testes específicos têm caráter eliminatório e classificatório e visam a verificar se os candidatos apresentam:

- a) compatibilidades físicas com as atividades do cargo de Agente de Segurança Penitenciário;
- b) leves variações de normalidade, não incapacitantes, para a profissão;
- c) alterações potencialmente incapacitantes de imediato ou a curto prazo, ou determinantes de absenteísmo freqüente, ou com iminente risco de se potencializar ou capaz de colocar em risco a segurança própria e de outros.

11.3. As provas de condicionamento físico por testes específicos serão realizadas exclusivamente em Belo Horizonte, pelo CRS/PMMG, na Academia de Polícia Militar, Rua Diabase, nº. 320, Bairro Prado, em horários a serem publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, conforme ato de convocação dos candidatos para esta etapa do concurso.

11.4. A etapa de condicionamento físico por testes específicos, constará dos seguintes testes e respectivas pontuações, conforme tabela abaixo:

11.5. A soma das pontuações obtidas pelo candidato nos testes de condicionamento físico corresponderá a sua nota total nesta etapa do concurso.

11.6. O candidato que não atingir o índice mínimo 12 (doze) pontos em qualquer um dos testes de condicionamento físico será considerado inapto nesta fase e, automaticamente, eliminado do concurso.

11.7. Para as provas de avaliação de condicionamento físico o candidato deverá apresentar-se:

- a) trajado adequadamente (trajes de práticas esportivas condizentes com os testes a serem aplicados, por exemplo, tênis, short ou bermuda, camiseta);
- b) munido de documento oficial de identificação.

11.8. A comissão examinadora emitirá, por meio de ata, o parecer de apto ou inapto, com a respectiva nota do candidato em cada teste.

11.9. Para a realização dos testes de condicionamento físico não será permitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da comissão examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para sujeição a exames laboratoriais.

11.10. Será eliminado das provas de condicionamento físico por testes específicos e do <concurso>, o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado do exame for positivo para substância química referida no item 11.9

12. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ILIBADA

12.1. A comprovação de idoneidade e conduta ilibada, de caráter eliminatório, será procedida pela ACADEPOL, dos candidatos não eliminados nas etapas anteriores, mediante metodologia aplicada à Investigação social, observados os critérios definidos neste Edital.

12.2. A comprovação de idoneidade e conduta ilibada tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário possui procedimento irrepreensível e idoneidade inatacável.

12.2.1. Serão analisados fatores como:

- a) prática de ato de deslealdade às instituições constitucionais e administrativas;

- b) prática de ato tipificado como ilícito penal;
- c) práticas, em caso de servidor público, de transgressões disciplinares;
- d) manifestação de desprezo às autoridades e a atos da administração pública;
- e) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- f) prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo ou comprometer a função de segurança do sistema prisional;
- g) dependência química (drogas lícitas e/ou ilícitas);
- h) vínculo com entidade ou organização legalmente proibida.

12.3. Os candidatos serão convocados à ACADEPOL, mediante publicação no Órgão Oficial do Poderes do Estado - Minas Gerais, para preenchimento do Boletim de Informações Complementares - BIC - para comprovação de idoneidade e conduta ilibada.

12.3.1. Para o preenchimento do BIC, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos a qualificação pessoal, referências sociais, familiares, bancárias e outras.

12.4. Os candidatos, na ocasião da convocação para esta etapa do concurso, deverão apresentar-se à ACADEPOL, na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG, munidos dos documentos abaixo relacionados e preencher o impresso apropriado ao fornecimento de informações pessoais para dar início à realização da etapa eliminatória, denominada comprovação de idoneidade e conduta ilibada:

- a) comprovante de residência em fotocópia e original a ser devolvido;
- b) prova de idade, mediante documento oficial de identificação, em fotocópia e original a ser devolvido;
- c) comprovante de escolaridade, expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação, demonstrando a conclusão do ensino médio, devidamente registrado, em fotocópia e original a ser devolvido;
- d) prova de quitação eleitoral, em fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação do último pleito ou certidão da justiça eleitoral, acompanhados dos originais a serem devolvidos;
- e) certidão negativa do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) certidão Negativa de Débitos do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC, expedida pela entidade competente nas Comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) se do sexo masculino, prova de quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista ou documento equivalente), em fotocópia e original a ser devolvido;
- h) certidão relativa aos assentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público;
- i) certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizado especial (civil e criminal) e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) certidão da Justiça Federal (civil, criminal e juzados especiais) da jurisdição onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- k) folha de antecedentes criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres.

12.5. Será designada Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada, que deverá expedir relatório conclusivo indicando ou contra-indicando o candidato.

12.6. A contra-indicação somente poderá ocorrer, observado o princípio da ampla defesa, em procedimento próprio, com expedição de relatório fundamentado e constando processo de votação dos Membros da Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada.

12.7. Caso se constate qualquer registro em desfavor do candidato relacionado aos fatores especificados no item 12.2.1. do presente Edital, fica reservado à SEDS, por meio de manifestação da Comissão de Análise de Idoneidade e Conduta Ilibada da ACADEPOL, o direito de considerá-lo contra-indicado, e eliminá-lo do <concurso>.

12.8. A etapa de comprovação de idoneidade e conduta ilibada poderá ocorrer concomitantemente à etapa do curso de formação técnico-profissional, se aquela não tiver sido, até então, realizada por completo.

12.9. Caso a constatação de algum registro relacionado aos fatores especificados no item 12.2.1. do presente Edital ocorra já na fase do curso de formação técnico-profissional, dar-se-á a contra-indicação e, conseqüentemente, o candidato será eliminado do concurso.

12.10. O candidato desde a sua inscrição no concurso público até a sua nomeação poderá, a critério da SEDS, ser submetido a exame antidrogas.

13. CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

13.1. Somente serão convocados para matrícula no curso de formação técnico-profissional, os candidatos aprovados nas etapas anteriores e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital.

13.2. A convocação para matrícula dar-se-á por gênero e por ordem de classificação, observada a média aritmética simples da soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e na prova de condicionamento físico por testes específicos.

13.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

- a) obtiver a maior nota na prova objetiva de múltipla escolha;
- b) obtiver a melhor classificação na prova de condicionamento físico por testes específicos; ou
- c) tiver mais idade.

13.4. O curso de formação técnico-profissional, de caráter classificatório e eliminatório, tem por objetivo dotar o candidato de conhecimentos e habilidades que o capacitem para o exercício do cargo de Agente de Segurança Penitenciário.

13.5. O curso de formação técnico-profissional será realizado pela SEDS, por intermédio da Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário, em parceria com a ACADEPOL.

13.6. O curso de formação técnico-profissional será ministrado em duas fases:

- a) 1ª fase, denominada Teoria Geral, composta por 80 H/A a ser executada pela ACADEPOL;
- b) 2ª fase, denominada Práticas Penitenciárias, composta por 116 H/A a ser executada pela SEDS.

13.7. Em cada uma das fases do curso de formação técnico-profissional o candidato será submetido a avaliações sobre os respectivos conhecimentos ministrados, na forma de regulamento.

13.7.1. Será considerado reprovado no curso de formação técnico-profissional o candidato que:

- a) obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total no curso; ou
- b) for reprovado em avaliação de 3 (três) ou mais disciplinas.

13.8. O candidato que estiver freqüentando o curso de formação técnico-profissional estará sujeito a atividades em tempo integral, que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

13.9. O aluno regularmente matriculado no curso de formação técnico-profissional fará jus a uma bolsa, a título de auxílio financeiro, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico relativo à faixa de vencimento do Nível I, Grau A, da tabela de Vencimentos - Anexo II, da Lei n.º 14.695, de 2003.

13.10. As despesas relativas a alimentação, alojamento e transporte, para fins de realização do curso de formação técnico-profissional, serão de responsabilidade da SEDS

14. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação final dos candidatos considerados aptos será apurada, por cargo/sexo e por região, pela ordem decrescente da média aritmética simples, obtida por meio do somatório das notas das avaliações parciais de cada uma das disciplinas que compõem o curso de formação técnico-profissional, e seus nomes serão publicados no Órgão Oficial do Poderes do Estado - Minas Gerais.

14.2. Em caso de empate no total dos pontos obtidos, para fins de classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) maior número de pontos no curso de formação;
- b) maior número de pontos na prova objetiva;
- c) melhor classificação na prova de condicionamento físico;
- d) mais idade.

15. RESULTADOS

15.1. Os gabaritos oficiais, resultados parciais, convocação de candidatos, listas de aprovados e classificação final dos candidatos deste <concurso> serão publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais -, pela SEPLAG.

16. RECURSOS

16.1. Caberá interposição de recurso, fundamentado de forma objetiva e clara, em instância única, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente à data de publicação do ato, objeto do recurso, no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, contra:

- a. Gabarito, questão e resultado da prova objetiva de múltipla escolha;
- b. resultado da avaliação psicológica;

- c. resultado dos exames médicos;
- d. resultado das provas de condicionamento físico por testes específicos;
- e. resultado da comprovação de idoneidade e conduta ilibada;
- f. resultado do curso de formação técnico-profissional.

16.2. O recurso deverá ser protocolado na respectiva entidade executora, responsável pela realização da etapa objeto do recurso, pessoalmente ou por procuração e com cópia do documento oficial de identificação do procurador constituído para este fim.

16.3. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito oficial da prova objetiva de múltipla escolha, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.4. Na hipótese de alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.5. Se do exame do recurso resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

16.6. O recurso deverá ser apresentado:

- a) digitado ou datilografado, em duas vias;
- b) dentro do prazo estipulado no item 16.1
- c) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- d) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial;
- e) com argumentação lógica, consistente e com a bibliografia pesquisada pelo candidato, relativamente a cada questão, baseada exclusivamente na bibliografia indicada neste Edital;
- f) conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

16.6.1. Recursos relativos aos objetos indicados nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.1 deverão ser apresentados, pessoalmente ou por procurador, ao Centro de Recrutamento e Seleção - CRS, na Rua dos Pampas, nº 701 - Bairro Prado - Belo Horizonte/MG, das 8h 30min às 12h e das 14h às 17h 30min, exceto às quartas-feiras que será de 8h 30min às 13h.

16.6.2. Recursos relativos aos objetos indicados nas alíneas "b", "e" e "f", do item 16.1 deverão ser apresentados, pessoalmente ou por procurador, à ACADEPOL, na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 200, Bairro Nova Gameleira - Belo Horizonte/MG, das 9h às 11h e das 14h às 16h.

16.6.2.1. Os recursos impetrados contra resultado do curso de formação técnico-profissional serão analisados pela ACADEPOL em parceria com a SEDS.

16.7. Recursos remetidos em desacordo com o item 16.6 não serão considerados.

16.8. Recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão aceitos ou recebidos.

16.9. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.10. Não serão aceitos recursos interpostos por "fax", via postal, "internet" ou outro meio não especificado neste Edital.

16.11. O candidato considerado inapto na avaliação psicológica, poderá recorrer da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

16.11.1. O(s) recurso(s) a que se refere(m) as letras "b", "e" e "f" será (ão) analisado(s) por uma Junta Recursal, conforme ato de publicação correspondente ao item 9.5 deste Edital.

16.11.2. Em caso de deferimento preliminar do recurso contra resultado da etapa de avaliação psicológica, com conseqüente encaminhamento à Junta Recursal, o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um Psicólogo regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP -, portador de Declaração da Situação Profissional, expedida pelo mencionado Conselho.

16.11.3. As despesas relativas à contratação do Psicólogo indicado pelo candidato serão por conta do Recorrente.

16.11.4. O recurso a que se refere a alínea "b" do item 16.1, deverá ser apresentado e firmado pelo candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido, conforme disposto no item 16.6 e entregue no endereço citado no item 16.6.2, devidamente fundamentado e constando indicação, se for o caso, do Psicólogo, regularmente habilitado e inscrito no CRP.

16.11.5. Deferido o recurso, serão agendados pela Junta Recursal, data, hora e local para que o candidato compareça, acompanhado pelo Psicólogo por ele designado, para análise do material psicológico já produzido, ocasião em que deverá ser lavrada ata especificando a conclusão fundamentada do psicólogo do candidato. O candidato que não quiser nomear um Psicólogo para analisar seus exames e apresentar tecnicamente sua defesa terá direito de vista do material produzido e do resultado de sua avaliação, sendo, também, lavrada a ata do atendimento com a manifestação do candidato.

16.11.6. Não será admitida a retirada dos testes do candidato do seu local de arquivamento, devendo o Psicólogo indicado pelo candidato ou o próprio candidato, analisar o material psicológico produzido na presença de pelo menos um dos Membros da Junta Recursal.

16.11.7. Caso haja concordância do Psicólogo indicado ou do candidato com o resultado da avaliação, deverá ser lavrada ata constando tal posicionamento.

16.11.8. Caso o Psicólogo ou o candidato discorde do resultado da avaliação psicológica deverá expressar tal posicionamento, fundamentadamente e constar na ata.

16.11.9. Entendendo ser coerente os argumentos apresentados pelo Psicólogo indicado ou pelo candidato, o Diretor-Geral da ACADEPOL determinará que a Junta Revisora Recursal proceda a nova avaliação do material psicológico produzido e, se necessário, retifique ou reavalie o candidato, emitindo, então, o devido Laudo.

16.11.10. O Laudo emitido pela Junta Recursal será encaminhado ao Diretor Geral da ACADEPOL. Não caberá qualquer outro recurso da decisão proferida pela junta e referendada pelo Diretor-Geral da ACADEPOL.

16.12. Recursos contra resultados de exames médicos e provas de condicionamento físico, poderão ser impetrados, conforme disposto no item 16.6 deste Edital e, sendo coerentes os argumentos apresentados, poderá a PMMG determinar que uma Comissão Multidisciplinar de Saúde, composta para fins recursais, formada por 3 (três) profissionais capacitados, reavalie o candidato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de cuja decisão proferida e referendada pelo Chefe do CRS/PMMG, não caberá qualquer outro recurso.

16.13. A(s) decisão(ões) relativa(s) ao(s) recurso(s) será(o) publicada(s) no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais - e disponibilizadas ao candidato na página eletrônica www.planejamento.mg.gov.br.

17. NOMEAÇÃO/POSSE/EXERCÍCIO

17.1. O candidato aprovado no curso de formação técnico-profissional, conforme disposto no item 14 deste Edital, será nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Penitenciária se, além de atendidas as condições previstas no ato da inscrição, conforme item 5.1.2, apresentar-se para posse e exercício, dentro do prazo legal, munido de outros documentos que a SEDS solicitar.

17.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item anterior.

17.3. A não apresentação de qualquer documento exigido para a posse implicará na anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

17.4. O candidato nomeado e investido no cargo de Agente de Segurança Penitenciária terá sua unidade de exercício definida conforme o disposto no item 2.7.1 deste Edital.

17.5. O candidato nomeado ficará isento de submeter-se aos exames pré-admissionais, quando do ato da posse, considerando-se para todos os fins, a habilitação na etapa de exames médicos deste concurso.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as publicações oficiais referentes ao <Concurso> Público de que trata este Edital serão feitas no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

18.2. Este Edital será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais, em seu inteiro teor.

18.3. O resultado final do <concurso> será homologado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais.

18.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.5. É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do <concurso>, manter atualizado seu endereço junto à Diretoria Central de Saúde Ocupacional e Provisão de Recursos Humanos da SEPLAG, Rua Bernardo Guimarães, 2.731, 2º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-082.

18.6. Não serão fornecidas provas relativas a <concurso>s anteriores.

18.7. A SEPLAG, a SEDS, a PCMG e a PMMG, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste <concurso> ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

18.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

I - Locais de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição;

II - Conteúdo Programático da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

III - Doenças e Alterações Incapacitantes e Fatores de Contra-Indicação para o Cargo de Agente de Segurança Penitenciário;

IV - Modelo de Recurso.

18.8.1. Informações a respeito do <concurso> público poderão ser obtidas, via internet, nas páginas eletrônicas: www.pmmg.mg.gov.br/<concurso>s, www.policiaivil.mg.gov.br, www.seds.mg.gov.br e www.planejamento.mg.gov.br.

18.8.2. Informações a respeito da prova objetiva de múltipla escolha, dos exames médicos e das provas de condicionamento físico por testes específicos somente poderão ser obtidas por meio do telefone (31) 2123-9503 ou pelo correio eletrônico crs@pmmg.mg.gov.br, não se responsabilizando a PMMG por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

18.8.3. Informações a respeito da prova de avaliação psicológica, da comprovação de idoneidade e conduta ilibada e do curso de formação técnico-profissional somente poderão ser obtidas por meio do telefone (31) 3379-5014 ou pelo correio eletrônico drs.acadepol@policiaivil.mg.gov.br, não se responsabilizando a PCMG por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

18.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações, relativos a este <Concurso>, que vierem a ser publicados pela SEPLAG no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais.

18.10. Os trabalhos das entidades executoras serão supervisionados pela SEPLAG e os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão ouvido o Secretário de Estado de Defesa Social.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2005.

Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos
Comandante-Geral da PMMG
Otto Teixeira Filho
Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Antonio Augusto Anastasia
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Secretário de Estado de Defesa Social

